

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

efeitura Municipal de Alcinópolis

LEI № 008/93 DE 23 DE ABRIL DE 1.993

REAJUSTA OS SALÀRIOS DOS SERVIDORES
DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustados os salários dos servidores público municipal, da Prefeitura da Câmara municipal, dos vereadores, Prefeito, vice prefeito e assessores, do município de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, em 120%, do salário básico de mês de Janeiro de 1.993.

§ 1º - o reajuste a que se refere o artigo 1º serão incorporado ao salário a partir de 1º de Abril de 1.993, 80%; e, em 1º de Maio de 1.993, os 40% (quarenta por cento) restantes.

§ 2º - o reajuste a que se refere o artigo lº e §lº, abrangerá também, as vantagens e gratificações.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Alcinópolis-Ms, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, 23 de abril de 1.993.

ALCINO FERNANDES CARNEIRO Prefeito Municipal.

HAILTON ALVES ROURIS Presidente

AND Presidente

AND PROUPLES ROURIS

AN